

DIRETORIA LEGISLATIVA
22 06 17
7º
70



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROFª THEREZINHA RUIZ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº. 178/2017, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 016/2017 que: **ALTERA** a Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1991.

PARECER

A propositura em tela, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 016/2017 que: **ALTERA** a Lei n. 1.118, de 1º de setembro de 1991, foi submetida a análise desta Comissão.

A propositura visa atualizar a legislação municipal no que concerne a licença maternidade, visando garantir a licença ao adotante pelo prazo de 180 dias, além da licença à gestante que já possuía previsão legal.

Em sua justificativa o autor enfatiza que pretende atender aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da igualdade absoluta dos direitos entre os filhos, e do melhor interesse da criança.

Com isso iremos proporcionar de modo geral o que determina o art. 227, § 6º da Constituição, que assegura igualdade de direitos e qualificações aos filhos biológicos e adotados. Portanto, somos de **parecer FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em tela,

Sala das Comissões, 22 de junho de 2017.


Verª. Profª Therezinha Ruiz
Relatora

DIRETORIA LEGISLATIVA	
DECOM	
Aprovado o parecer:	FAVORÁVEL
Por:	TOTALIDADE
dos:	PRESENTES
Em:	22.10.6.12017
Obs:	